



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **PORTARIA Nº 18, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XVII do art. 6º da Constituição Federal; na Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e nos incisos II e XXI do art. 31 da Resolução nº 01, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco);

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a concessão de férias dos servidores da Câmara Municipal de Pato Branco e em obediência aos princípios da eficiência e da razoabilidade,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** As férias de que trata o capítulo III, do título III, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 14 dias do mês de março de 2018.

**Joecir Bernardi**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco